



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano IV • Nº 3232

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 017/2021 19 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 1º do decreto nº 013/2021, de 01 fevereiro de 2021, que prorroga o prazo de proibição para realização de shows e eventos como Medida de Combate à pandemia do coronavírus, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 009/2021 de 19 de fevereiro de 2021** – Designa o servidor Alan Cassio dos Santos Teixeira como fiscal do Contrato nº 211/2019, objeto do Processo Administrativo nº 1937/2019.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 013/2021, DE 01 FEVEREIRO DE 2021, QUE PRORROGA O PRAZO DE PROIBIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS COMO MEDIDA DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município de Candeias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 012/2021, de 26 de janeiro de 2021, renovou o Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Candeias, vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos, quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.928, de 29 de janeiro de 2021, expedido pelo Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que prorrogou até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 2.233, de 16 de fevereiro de 2021 e nº 2.234, de 17 de fevereiro de 2021, que determinam o Toque de Recolher no Estado da Bahia, como medida de combate ao crescimento dos índices de contágio do Coronavírus em seu território;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

CONSIDERANDO o recrudescimento de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus no Município de Candeias, observado a partir do mês de dezembro/2020, com significativo aumento em janeiro/2021, superior a 66,2%;

DECRETA

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 013/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Estão proibidas até o dia 01 de março de 2021, a realização de shows, eventos, festas, cerimônias, celebrações públicas ou privadas, em áreas públicas, particulares, casas de shows, bares e restaurantes ou outros estabelecimentos, e nas áreas ao seu entorno com qualquer número de pessoas, como medida evitar aglomerações e combater o contágio ao Coronavírus no Município de Candeias.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 19 de fevereiro de 2021.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

**PORTARIA Nº 009/2021
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Designa o servidor Alan Cassio dos Santos Teixeira como fiscal do Contrato nº 211/2019, objeto do Processo administrativo nº1937/2019".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº002/2019 do Município.


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alan Cassio dos Santos Teixeira matricula nº 140795**, como fiscal do Contrato nº 211/19 com a empresa VIA RETA ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Serviços Públicos do Município de Candeias-BA, em 19 de fevereiro de 2021.


Washington Paraguaçu do Nascimento Silva
Secretário

Endereço: Rua do asfalto, s/n Pitanga Candeias - BA